



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Altera a redação ao Inciso I do artigo 1º da lei nº 4.899, de 23 de setembro de 2021, que concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

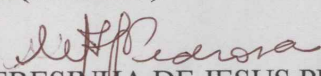
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 1º da Lei nº 4.899, de 23 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Conceder neste exercício de 2.021, sob a forma de auxílio, a importância de R\$ 92.384,33 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) providos de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Vamos Trabalhar Melhor”, conforme Resolução nº 028, de 27 de abril de 2021, do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

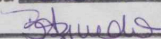
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21.12.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1158 na edição
do dia 22/12 de 2021.


Secretário Geral